

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PRPPG**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - DINC**

**EDITAL DE BOLSAS PROBIC Nº 003/2014**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de 150 bolsas (**UNEMAT - 100 bolsas e FAPEMAT - 50 bolsas**).

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica UNEMAT/FAPEMAT/2014-2015 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

## **1 - DOS PRAZOS**

- 1.1. Prazo de inscrição: 06 de junho de 2014 a 07 de julho de 2014;
- 1.2. Período de seleção: 07 a 15 de julho de 2014;
- 1.3. Divulgação do resultado da seleção de bolsas: a partir de 15 de julho de 2014;
- 1.4. Período de vigência das bolsas: O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data constante no termo de concessão.

## **2 - DOS REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR (A)**

- 2.1. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre;
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4. Pertencer ao quadro de pesquisadores docentes com projetos de pesquisa com financiamento externo, termo de concessão, contrato ou comprovante de aprovação em editais de agência de fomento à pesquisa devendo estar em processo de institucionalização na UNEMAT;
- 2.5. Os projetos aprovados por instituição financiadora que não seja agência de fomento à pesquisa ou projeto sem financiamento somente estarão aptos a participar deste edital desde que obtenham parecer favorável do colegiado de curso, do colegiado regional e aprovação do mérito científico com parecer *ad hoc*, institucionalizados na UNEMAT desde que o trâmite de institucionalização ocorra dentro do prazo do período de inscrição do Edital de Bolsas PROBIC Nº 003/2014;

- 2.6. Ser Professor efetivo na Instituição e não estar afastado, a qualquer título, durante a vigência da bolsa;
- 2.6.1. Professores visitantes e Bolsistas DCR/CNPq/Fapemat vinculados a docência na Unemat podem concorrer a bolsas desde que atendam os requisitos do presente edital;
- 2.7. Não estar em débito com relatórios junto a SAAP/PRPPG;
- 2.8. Não estar em débito com relatórios de bolsas junto as Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação, Ensino, Extensão e Cultura;
- 2.9. Não estar em débito com prestações de contas de diárias até a data de implementação das bolsas.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- 3.2. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2014/1;
- 3.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.4. Não possuir vínculo empregatício;
- 3.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da Unemat;
- 3.6. Não constar nenhum débito junto à DINC e demais programas de bolsa.

### **4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1. Para o (a) orientador (a)**

- 4.1.1. Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão, contemple pelo menos 75% do período de vigência da bolsa;
- 4.1.2. Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa;
- 4.1.3. O (A) orientador(a) com projeto de pesquisa ainda não institucionalizado deverá encaminhar o comprovante do trâmite de institucionalização do projeto de pesquisa com financiamento externo, no prazo do período de inscrição do Edital;
- 4.1.4. Os projetos aprovados por instituição financiadora que não seja agência de fomento à pesquisa ou projeto sem financiamento somente estarão aptos a participar deste edital desde que obtenham parecer favorável do colegiado de curso, do colegiado regional e aprovação do mérito científico do parecerista *ad hoc*;
- 4.1.5. Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2011;
- 4.1.6. Diploma de Mestrado e/ou doutorado ou Ata de homologação do Conselho de Pós Graduação;
- 4.1.7. Anexar documentação comprobatória do barema (Anexo 6a).
- 4.1.8. Professores visitantes e Bolsistas DCR/CNPq/Fapemat vinculados a Unemat devem apresentar documento comprobatório de atividade docente no período de vigência da bolsa;
- 4.1.9. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

#### **4.2- Para o bolsista**

- 4.2.1. Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2011;
- 4.2.2. Declaração de matrícula emitida pela Supervisão de Apoio Acadêmico;
- 4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos *campi da* Unemat;
- 4.2.4. Histórico ou Situação Escolar atualizado;
- 4.2.5. Ficha de inscrição rigorosamente preenchida (anexo 3);

- 4.2.6. Considerar as áreas de conhecimento do CNPq para identificação – Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais e Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Ciências Exatas e da Terra;
- 4.2.7. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (anexo 4);
- 4.2.8. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (anexo 7);
- 4.2.9. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.2.10. Cópia do Registro Geral – RG;
- 4.2.11. Pré-Projeto de pesquisa vinculados ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 5);
- 4.2.12. Comprovação de Endereço: Cópia de Conta ou outro documento com endereço;
- 4.2.13. Dados de Conta Bancária para recebimento de bolsa;
- 4.2.14. Anexar documentação comprobatória do barema (Anexo 6b);
- 4.2.15. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

## **5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNEMAT 2014/2015**

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data constante no termo de concessão;
- 5.2. O valor da bolsa da UNEMAT será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, e/ou valor da tabela de bolsas de IC do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;
  - 5.2.1. A Execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo *Campus* Universitário ao qual o bolsista esta vinculado;
- 5.3. O valor da bolsa da FAPEMAT será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;
- 5.4. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais;
- 5.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

## **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. Cada área do conhecimento poderá ser contemplada com até (18) dezoito bolsas, sendo (6) seis bolsas da FAPEMAT e (12) doze bolsas UNEMAT, atendendo inicialmente diferentes professores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 18 professores inscritos, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 03 (três) bolsas por orientador;
- 6.2. A distribuição de bolsa por área obedecerá a ordem decrescente de classificação: os 12 primeiros classificados receberão bolsa Unemat, e os 06 subsequentes receberão bolsa Fapemat;
- 6.3. As bolsas restantes e as não utilizadas pelas áreas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo a ordem decrescente de classificação Geral;
- 6.4. A seleção será realizada com base no barema de pontuação (Anexos 6 a e 6 b), não podendo nenhum professor orientador acumular mais que 03 (três) bolsas neste Edital;
  - 6.4.1. Havendo ainda disponibilidade de bolsas as mesmas serão distribuídas de acordo com a classificação geral até o limite de 05 (cinco) bolsas por professor orientado;
- 6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional da PRPPG/UNEMAT.

## **7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO**

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até **07 de julho de 2014**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2014/>

7.2. Cabe ao (a) Orientador (a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo;

7.3. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site **[www.unemat.br/prppg/?link=editais](http://www.unemat.br/prppg/?link=editais)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT;

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O(A) orientador(a)deverá selecionar como candidato(a)o(a) bolsista discente com rendimento acadêmico comprovado por meio de histórico escolar atualizado;

9.2. É recomendável que o(a) orientador(a) inscreva como bolsista, em pesquisas de sua responsabilidade, discente que esteja trabalhando como voluntário em iniciação científica devidamente comprovado na DINC/PRPPG;

9.3. O orientador no término da bolsa, deverá aprovar Relatório Final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC;

9.4. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou bolsista sob sua orientação, colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição;

9.5. Cada orientador poderá inscrever no máximo 05(cinco) orientandos;

9.6. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional e Comitê Externo.

Cáceres-MT, 05 de junho de 2014.

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Áurea Regina Alves Ignácio  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação